



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Seção de Programação

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

* MINUTA DE DOCUMENTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Realização do "FESTIVAL DO VALE DO CAFÉ" através do detentor da exclusividade do evento para os serviços de coordenação de trabalho de produção artística, seleção e contato com artistas e técnicos, curadoria da programação musical e contratação de serviços especializados com mão de obra técnica e locação de equipamentos.

1.2. O serviço de produção artística e contratação de pessoal, Seleção de Artistas, estrutura, logística, divulgação/mídia e comunicação, administrativo para realização do do "FESTIVAL DO VALE DO CAFÉ".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização desta contratação é essencial para o evento, uma vez que desempenha um papel de extrema relevância para o estado do Rio de Janeiro. Este evento continuará com a retomada das atividades culturais da FUNARJ, desempenhando um papel crucial na atração do turismo local, elemento vital para a economia da cidade.

2.2. O Vale do Café tem enorme potencial cultural e turístico nacional e internacional por sua natureza, arquitetura, riqueza cultural, além de um extraordinário acervo patrimonial que reúne desde edificações, sítios arqueológicos, áreas urbanas e naturais, documentos históricos, manifestações tradicionais e a arte popular.

2.3. No sentido de preservar e valorizar esse patrimônio cultural, o Festival Vale do Café chama a atenção para a região, dando visibilidade e resgatando suas tradições, como forma de colaborar para seu desenvolvimento econômico sustentável.

2.4. O festival abarca múltiplos municípios na região turística do Vale do Café, no estado do Rio de Janeiro, e em 2025 abrangerá 8 diferentes municípios em sua programação: Valença, Vassouras, Volta Redonda, Pirai, Paty do Alferes, Rio das Flores, Engenheiro Paulo de Frontin e Barra do Pirai.

2.5. Ao longo da história do Festival já foram realizados 206 Concertos em 33 diferentes fazendas históricas da região. O festival oferece acesso exclusivo a um acervo patrimonial diversificado, abrangendo desde magníficos palacetes neoclássicos até instalações produtivas de época, em um contexto enriquecido por um lanche colonial e performances musicais da mais alta qualidade. Esta é uma oportunidade imperdível de explorar atrações normalmente inacessíveis ao público.

2.6. Desde dezembro de 2018 o festival foi incluído ao calendário oficial de Eventos do Estado do Rio de Janeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Realização do "FESTIVAL DO VALE DO CAFÉ", evento voltado ao segmento da música erudita através do detentor dos direitos de exclusividade para realização do "FESTIVAL DO VALE DO CAFÉ" e suas etapas: Planejamento e Pesquisa, Seleção de Artistas, Produção do Evento, Promoção e Marketing, Avaliação pós-evento, Pós-Produção. Tal contratação irá atender as necessidades da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro (FUNARJ), de acordo com as especificações que serão descritas a seguir.

3.1.1 Descrição detalhada do objeto a ser contratado:

3.1.1.1 O Evento acontecerá ao longo de 10 dias, de 18 a 27 de julho de 2025, em 8 diferentes municípios em sua programação: Valença, Vassouras, Volta Redonda, Pirai, Paty do Alferes, Rio das Flores, Engenheiro Paulo de Frontin e Barra do Pirai.

3.1.1.2 A contratada deverá divulgar a FUNARJ e proporcionar oportunidade de interação direta com o público.

3.2 A prestação do serviço contratado terá acontecerá no mês de julho de 2025.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de 02 meses, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

3.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

3.4.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência do Banco Bradesco ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.4.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.4.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a contratada vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da garantia contratual:

4.1.1 Não será exigida garantia contratual face à natureza e singularidade dos serviços objeto da contratação.

4.2.1 A fiscalização da execução do serviço caberá à FUNARJ ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

4.2.2 O serviço executado pelo contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, será recebido e fiscalizado pela FUNARJ, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 7 da Lei nº 14.133/21.

4.2.3 Dentre os procedimentos fiscalizatórios, a fiscalização da FUNARJ dará maior ênfase ao acompanhamento da logística para a execução do serviço.

4.3 Das exigências de habilitação:

4.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da do Termo de Referência, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

4.3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social/ Estatuto Social;

b) Identidade e CPF dos sócios/diretores;

c) Ata de Assembleia de eleição dos diretores, se for o caso, válida.

4.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda estadual;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal;

f) Certidão de regularidade de Seguridade Social;

g) Certificado de regularidade do FGTS;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração de não empregabilidade de menor

4.4 Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.4.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.4.2 Manter preposto aceito pela Administração nos locais do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

4.4.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.4.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, bens ou prestações objeto do contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

4.4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos correspondentes aos danos sofridos.

- 4.4.8 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.4.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.4.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.4.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 4.4.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, normas de serviço e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 4.4.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
- 4.4.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.4.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas.
- 4.4.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), quando aplicável.
- 4.4.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.4.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.4.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 4.4.20 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 4.4.21 Caso o CONTRATADO ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.
- 4.4.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 4.4.23 Na ocorrência de acidentes em que forem vítimas seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução da prestação de serviço, ou em sua conexão ou contingência, deverá a CONTRATADO assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
- 4.4.24 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 4.4.25 Promover através de mecanismos de comunicação, seja por meios digitais, inclusive, vídeo ou não a divulgação das oficinas.
- 4.4.26 Efetuar, antes da apresentação da artista representada, agradecimentos na exata ordem que se segue, em favor do Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ e a direção do Teatros Mário Lago, nas datas das realizações das correspondentes oficinas.
- 4.4.27 Realizar visita técnica, com necessária antecedência nos locais que serão realizadas as oficinas.
- 4.4.28 Prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência.
- 4.4.29 Prover o serviço ora contratado, com pessoal e equipamentos técnicos adequados e capacitados em todos os níveis de trabalho.
- 4.4.30 Iniciar e concluir o serviço no prazo estipulado.
- 4.4.31 Responder pelo serviço que executar, na forma do termo de referência, contrato e da legislação aplicável.
- 4.4.32 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento.
- 4.4.33 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades por seus prepostos ao patrimônio da FUNARJ, suas instalações, aos usuários ou terceiros, ainda que praticados por atos omissos/negligentes ou imperitos.
- 4.4.34 Fazer *collab* entre o perfil oficial do artista no instagram e o perfil oficial da FUNARJ, visando promover a as oficinas.

4.5 Das obrigações da contratante

Constituem obrigações da FUNARJ:

- 4.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e Termo de Referência;
- 4.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.5.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 4.5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 4.5.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5.7 Aplicar à CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 4.5.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADO.
- 4.5.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 4.5.10 A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.5.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.5.12 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e a CONTRATANTE.
- 4.5.13 Disponibilizar os locais e os meios adequados para execução do serviço;
- 4.5.14 Informar ao CONTRATADO sobre quaisquer alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.5.15 Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO nas áreas de execução da prestação de serviço e os meios adequados para sua execução;
- 4.5.16 Não permitir que os empregados do CONTRATADO executem tarefas em desacordo com o Termo de Referência e contrato;
- 4.5.17 Não permitir que os empregados do CONTRATADO organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico, durante o horário de execução do serviço;
- 4.5.18 Atestar as notas fiscais pelos serviços efetivamente executados.
- 4.5.19 Fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato.
- 4.5.20 Acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações.
- 4.5.21 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.5.22 Informar ao CONTRATADO quaisquer alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DAS CONTRAPARTIDAS E DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. Site do evento - Inserção da marca com link para a página do patrocinador no site do evento
- 5.2. Telas Digitais em ônibus - Inserção da marca do patrocinador na tela de encerramento do anúncio - anúncios de 15" - 4 semanas de veiculação - cerca de 100 ônibus - cidade do Rio de Janeiro
- 5.3. Programa - Inserção da marca do patrocinador no verso do programa - tiragem: 2.000 - formato: 148mmx210mm - colorido com 12 páginas - papel reciclado 90g com selo FSC
- 5.4. Anúncio exclusivo no Programa - Inserção de anúncio do patrocinador em 1/2 página do programa
- 5.5. Newsletters - Disparo de newsletters para banco de dados do projeto com informações relevantes
- 5.6. Redes Sociais próprias - Assinatura do patrocinador em posts selecionados das redes sociais próprias do projeto (Instagram e Facebook)
- 5.7. Citação da marca do patrocinador - Citação da marca do patrocinador na abertura de todas as apresentações
- 5.8. Totens nos palcos das Fazendas, cidades e cursos - Inserção da marca do patrocinador em totens de palco, presentes nas apresentações do projeto
- 5.9. Cessão de convites para os Concertos em Fazendas Históricas - Cessão de 20 convites divididos entre os 8 concertos previstos para as Fazendas Históricas
- 5.10. Cursos de Música Gratuitos - Serão oferecidos 7 cursos com foco em canto e instrumentos musicais, de forma totalmente gratuita, para até 150 alunos.
- 5.11. Bolsas com alimentação e hospedagem - Do total de alunos inscritos nos cursos de música, cerca de 80 matriculados receberão bolsa integral, com alojamento e alimentação.
- 5.12. Programa em braile - Será disponibilizado na entrada das atrações a opção do programa do projeto na versão em braile.
- 5.13. Cortesia para escolas públicas nos concertos em Fazendas Históricas - 10% dos ingressos de cada Fazenda Histórica serão doados a escolas públicas a fim de democratizar o acesso as atrações.
- 5.14. Ingressos a preços populares - 20% dos ingressos comercializados para os concertos em Fazendas Históricas terão um desconto superior a 70% no valor de compra. E qualquer pessoa poderá adquiri-los, sem necessidade de apresentar nenhum tipo de comprovante.
- 5.15. Desconto para estudantes e idosos - Será oferecido um desconto de 50% nos ingressos para estudantes e idosos. Será necessária a apresentação do comprovante correspondente na entrada das atrações para validar o desconto.
- 5.16. Desconto para moradores da região e professores da rede pública - Será oferecido um desconto de 50% nos ingressos para os concertos em Fazendas Históricas para moradores do Vale do Café e para professores da rede pública do Estado do Rio de Janeiro. Será necessária a apresentação do comprovante de residência e/ou contracheque na entrada das atrações para validar o desconto.
- 5.17. Confeção de material gráfico em papel certificado/reciclado - Os programas impressos serão impressos em papel reciclado com aplicação do selo FSC;
- 5.18. Inserção de frase alusiva à preservação do meio ambiente no material de divulgação do projeto - Os programas impressos conterão a seguinte frase: "Não jogue este folder/programa nas vias públicas, preserve o meio ambiente"
- 5.19. Reutilização do material de cenografia - Todo o material utilizado na cenografia é material de reuso e será reutilizado pela empresa de cenografia.
- 5.20. Doação da sobra do material impresso - Toda e qualquer sobra de material impresso será doada a cooperativas de catadores da região.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 O contratado deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- Curriculo;
- folder e material gráfico que demonstrem a execução de serviços iguais ou similares de natureza pertinente e compatível com os serviços a serem contratados;
- material jornalístico

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado máximo global para a contratação é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

7.2 Contratações similares feitas pelo próprio Órgão:

7.2.1 Imperioso salientar que no ano de 2024 esta Pasta realizou contratação similar, conforme quadro abaixo:

SEI-180002/000947/2024	Serviços culturais e artísticos da empresa BACKSTAGE RIO EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.	R\$ 300.000,00	10/07/2024
SEI-180002/001201/2023	Objetivo deste Termo de Referência é a contratação da prestação de serviços culturais e artísticos de curadoria, produção e montagem pela empresa LINCONL MENDES GUIMARAES LTDA, responsável e exclusiva pelo FESTIVAL ROCK IN COVER	RS 300.000,00	10/07/2023

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Correrão por conta da empresa todos os serviços, mão-de-obra, material, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, entre outros, necessários a consecução dos objetivos a serem alcançados, ou seja, para a execução dos serviços de sonorização e iluminação.

8.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato, tampouco incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

8.2.1 Antes de apresentar sua proposta o contratado deverá analisar consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação do serviço em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço e/ou alteração na data de realização e/ou conclusão.

8.3 O serviço que não apresentar conformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo o mesmo ser refeito pelo contratado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação pela FUNARJ, sem que haja qualquer ônus para esta.

8.4 Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços de sonorização e iluminação para realização dos eventos, que porventura venham a apresentarem defeito, deverão ser substituídos por outro, igual ao danificado, em perfeitas condições de funcionamento, de forma que não prejudique a prestação dos serviços e inviabilize a continuidade das atividades nos eventos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A prestação do serviço será executada fielmente pelo empresa incentivada, de acordo com os termos deste Termo de Referência, do instrumento contratual e legislação vigente e demais atos regulamentares, e nas instruções sobre o assunto que forem baixadas.

9.2 Caso não possa cumprir o prazo estabelecido, o contratado deverá informar por escrito à FUNARJ antes do seu encerramento, cabendo a FUNARJ definir novo prazo para conclusão.

9.3 O contratado deverá, no momento da assinatura do contrato fornecer seu contato de telefone fixo/celular para pronto atendimento.

9.4 O contratado responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos aos bens públicos ou de terceiros por sua culpa ou de seus empregados durante a execução do serviço, obrigando-se também pela responsabilização de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei ligadas ao cumprimento contratual.

10. ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 O contratado deverá executar o serviço a partir da “Ordem de Autorização de Serviço” a ser emitida pela FUNARJ, conforme modelo abaixo:

ANEXO I - ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2025

A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.874.762/0001-88, autoriza a empresa _____, localizada no endereço: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, a dar

início ao serviço _____, nos termos do que consta no Termo de Referência e Contrato em anexo, a contar de _____ de _____ de 2025, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no referido termo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Rio de Janeiro, 14 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Janan Correa Rimola, Assessor**, em 14/07/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104507714** e o código CRC **B09148CC**.

Rua da Alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003
Telefone: 21 3916-7600

MINUTA